



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.508/2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE
EMBARQUE AOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS.**

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os aposentados e pensionistas são isentos do pagamento da taxa de embarque dentro do território do município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Para usufruir desta, o beneficiário deverá apresentar no momento do embarque, a carteira ou documento equivalente que comprove a condição de aposentado ou pensionista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal